

## Processo Administrativo Disciplinar

O Processo Administrativo Disciplinar é o meio de que dispõe a Administração Pública para apuração de responsabilidade de servidor público.

No âmbito do Estado da Bahia, a matéria é regulada pela Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, em seus artigos 204 e seguintes.

Ao tomar ciência de uma irregularidade no serviço público, deve a autoridade administrativa determinar a apuração, através de sindicância ou de processo administrativo disciplinar. É, portanto, um **dever-poder** do administrador. Trata-se de ato administrativo vinculado, razão pela qual a não apuração deverá resultar em responsabilidade do administrador.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar, composta por três servidores **estáveis** de hierarquia igual, equivalente ou superior à do acusado, tem o dever de apurar os fatos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, **excepcionalmente**, por igual período uma única vez.

Os trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar têm prevalência sobre as demais atividades administrativas, podendo os seus membros ficar dispensados do serviço de sua repartição durante o desenrolar dos trabalhos. Por isso mesmo, é defeso aos servidores designados pela Portaria do Magnífico Reitor recusar o encargo. A recusa ou não realização dos trabalhos poderá resultar em instauração de processo administrativo disciplinar contra os membros da comissão e aplicação de punição por infração do art. 175, inciso IV, da Lei nº 6.677/94.

### DO PROCEDIMENTO

Ao receber uma cópia da Portaria, acompanhada dos documentos que justificam a abertura do processo, o Presidente da Comissão deverá intimar os outros membros para realização da reunião de instalação dos trabalhos dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia, lavrando-se a respectiva ata (modelo anexo I).

Essa reunião tem a finalidade de cientificar os demais membros da comissão do fato, e possível autoria a ser apurado, designar um secretário (que pode ser um dos membros da comissão) e estabelecer um calendário de reuniões.

Após a instalação dos trabalhos, o presidente da comissão deverá providenciar a citação do acusado para apresentar defesa prévia no prazo de dez dias.

Nenhum ato deverá ser praticado sem que tenham sido intimados o acusado e o seu advogado, sob pena de nulidade. Portanto, caso o acusado compareça à reunião desacompanhado de advogado, a comissão deverá perguntar-lhe se não possui o profissional para defendê-lo. Em caso de resposta negativa, deverá providenciar defensor dativo, que poderá ser designado pela Reitoria mediante ofício expedido pela comissão.

De toda reunião deverá ser lavrada ata (modelo IV anexo).

Caso o acusado, regularmente citado e intimado, não apresente defesa prévia no prazo de dez dias, deve a comissão declarar sua revelia e indicar defensor dativo, que deverá acompanhar todos os trabalhos, procedendo a defesa do acusado até o final.

Não sendo localizado o acusado, deverá a comissão providenciar, através da Reitoria, a citação por edital.

Procedida a intimação por edital e não comparecendo o acusado, deverá a comissão designar defensor dativo nos termos já mencionados.

O defensor deverá apresentar defesa prévia dentro do prazo de dez dias contados da citação do acusado ou da intimação do defensor caso seja este dativo.

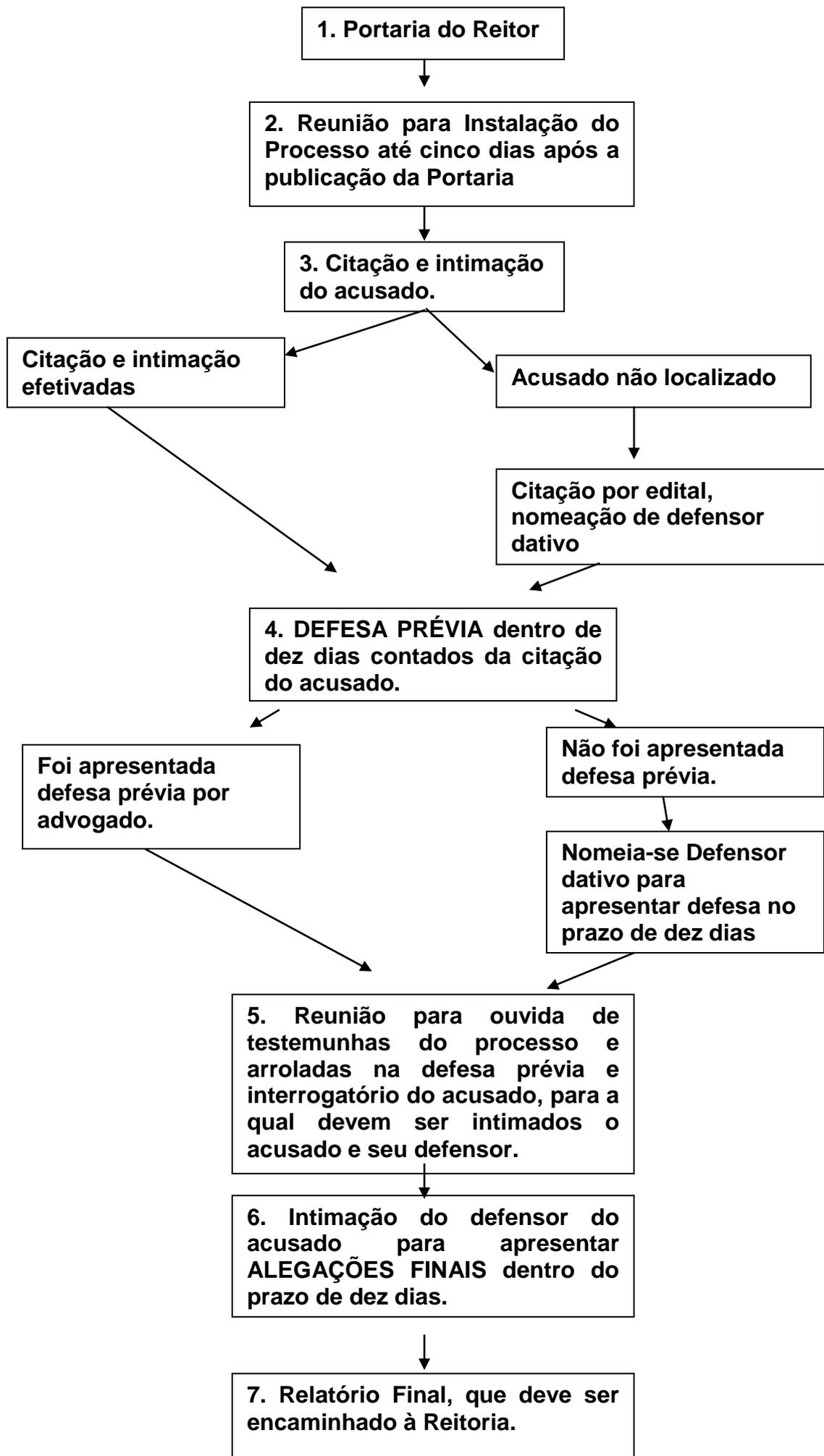
Apresentada a defesa prévia, deve a comissão designar, se for o caso, reunião de ouvida de testemunhas, começando pelas do processo, seguidas daquelas, porventura, indicadas pelo defensor na defesa prévia e do acusado, nessa ordem. Nessa reunião, os depoimentos devem ser reduzidos a termo (modelo de termo de assentada anexo V).

Na reunião de ouvida de testemunhas, deve ser franqueada a palavra ao defensor para que formule perguntas à testemunha através do presidente, consignando-se no termo de assentada o fato de não ter sido feito uso desse direito pelo advogado ou as perguntas por ele formuladas.

Ouidas todas as testemunhas e produzidas as demais provas necessárias à elucidação dos fatos, isto é, não existindo mais nenhuma prova a ser produzida, estará encerrada a instrução, devendo ser intimado o defensor pessoalmente para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentada as alegações finais, a comissão deverá elaborar o RELATÓRIO FINAL (modelo VI anexo).

Para uma melhor clareza, observe o esquema a seguir sobre as fases do processo.



## ATA DE INSTALAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xx, de xx de xx de xx.

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e xxx, às xxx h, reuniram-se, na sala xxxxxx da UESC, xxxx, xxxxx e xxxxxx, membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria acima indicada, para instalação dos trabalhos. Após leitura dos autos da Sindicância, a Comissão decidiu que o membro xxx exercerá as funções de Secretário, devendo providenciar a autuação dos documentos e a citação do Acusado para apresentar defesa prévia no prazo de lei, sob pena de revelia. As demais reuniões desta Comissão ficam designadas para as ....., no horário das xxx h, na Sala da xxx, até a conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata que vai por mim,....., Secretário, e demais membros, assinada. Campus Soane Nazaré de Andrade, xx de xx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Membro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

---

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 16  
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3689-1126  
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil  
e-mail: reitoria@.uesc.br

## ANEXO II

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xx, de xx de xx de xx.

### CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

*Mandado de Citação e Intimação do Servidor xxx, brasileiro, casado, servidor da UESC, lotado na xxx, residente e domiciliado na Rua, ....., Bahia.*

Fica Vossa Senhoria cientificado de que, por força da Portaria acima indicada, cuja cópia anexamos à presente, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar vossa responsabilidade pelo possível cometimento de infração administrativa prevista no artigo xxx, inciso xxxxx, combinado com o artigo xxx, incisos xxx e xxx, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando intimado para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, defesa prévia e indicar provas, inclusive rol de, no máximo, 05 (cinco) testemunhas, por intermédio de advogado.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, xx de xxx de 200x.

xxxxxxx  
Presidente

Assinatura do acusado \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

---

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 16  
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3689-1126  
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil  
e-mail: reitoria@uesc.br

## ANEXO III

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xxx, de xx de xx de xx.

### TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos xxx dias do mês de xxxx de xxxx, às xxx h, compareceu perante esta Comissão, na sala xxx da UESC, o Senhor xxxx, brasileiro, casado, servidor da UESC, ocupante do cargo de xxx, lotado na xxxx, residente e domiciliado na Rua xx Bairro xx, , acompanhado de seu advogado, Bel. xxxx, OAB – BA nº ....., que ao interrogatório respondeu nos seguintes termos: “Que... Que..... “ Nada mais disse nem lhe foi perguntado. O Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, foi lavrado o presente Termo que vai por mim,....., o Interrogado e demais membros assinado. Campus Soane Nazaré de Andrade, xx de xxxx de 200x.

xxxxx  
Interrogado

Bel. xxxx  
Defensor

xxxx  
Presidente

xxxx  
Membro

xxxxx  
Membro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

---

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 16  
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3689-1126  
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil  
e-mail: reitoria@uesc.br

## ANEXO IV

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xxx, de xx de xx de xx.

### ATA DE REUNIÃO

Aos xx dias do mês de xxx de xxxx, às xx:xx h, reuniram-se, na sala da xxxx da UESC, os Servidores xxxx, xxxxx e xxxxx, membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria acima indicada, para a condução do Processo. Aberta a sessão, o Presidente informou aos demais membros que o Defensor do Acusado já apresentou a Defesa Prévia, pelo que sugere seja designado o dia xxx de xxxx de xxxx, às xx:xx, para depoimento pessoal do Acusado e a oitiva de testemunhas, com o que os demais membros concordaram. Em seguida, pelo Presidente foi dito que o Secretário da Comissão deverá providenciar a intimação do Defensor, do Acusado e das testemunhas do processo e das arroladas pela Defesa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata que vai por mim, ....., Secretária, e demais membros, assinada. Campus Soane Nazaré de Andrade, xx de xxxx de 20xx.

xxx  
Presidente

xxxxx  
Membro

xxxxxx  
Membro.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

---

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 16  
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3689-1126  
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil  
e-mail: reitoria@uesc.br

## ANEXO V

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xxx, de xx de xx de xx.

### TERMO DE ASSENTADA

Aos XXX dias do mês de XXX de XXX, às XX:XX h, reuniram-se, na sala da Comissão Permanente de Licitação da UESC, os Servidores xxx, xxxx e xxxx, todos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria acima indicada, para proceder à oitiva de xxxx, brasileiro, casado, (profissão), residente e domiciliado na Rua xxxx, xxx. Presente, também, o Bel. xxxx, OAB/BA xxxx. Perguntada à testemunha se é parente, amigo íntimo ou inimigo do acusado, respondeu negativamente. Testemunha devidamente compromissada. A testemunha prestou as seguintes informações: “Que ....” . Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata que vai por mim,....., secretário, pelos demais membros e presentes, assinada. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, xx de xxx de 20xx.

XXXXXX  
Testemunha

XXXXXXX  
Acusado

XXXXXXXX  
Presidente

XXXXXXX  
Membro

XXXXXXXX  
Membro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

---

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 16  
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3689-1126  
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil  
e-mail: reitoria@uesc.br

## ANEXO VI

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria GAB Reitoria nº xxx, de xx de xx de xx.

---

### RELATÓRIO

Este Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por determinação da Magnífica Reitora, conforme faz público o Diário Oficial com a Portaria GAB Reitoria UESC nº xxxx, de xxxx, visou apurar os fatos constatados no Processo da Sindicância instaurada pela Portaria GAB nº xx, de xxx, o qual se encontra apenso aos presentes autos, apontando como indiciado o Sr. Xxx.

#### *I - Diligências*

Instaurado o Processo Administrativo, a Comissão determinou a citação do acusado concedendo-lhe prazo para a defesa preliminar.

Embora regularmente citado (fls. 03 e 04), o acusado não compareceu, não constituiu defensor, não apresentando, assim, nenhuma alegação.

Em cumprimento à determinação legal, foi nomeado Defensor Dativo o Bel. xx, a qual ofereceu defesa prévia às fls. 8 e 9 dos presentes autos.

Pelo Defensor Dativo foi apresentada a Defesa Final (fls. 38 a 41).

No mérito, nega haver praticado qualquer irregularidade ou delito, requerendo ao final a improcedência da acusação.

#### II - Considerações

#### III - Conclusão

Diante da análise dos autos, esta Comissão manifesta-se pela

À superior consideração do Magnífico Reitor para as providências que entender cabíveis.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, xx de xxx de 200x.

xxxxxx  
Presidente

xxxxxxxxxxxx  
Membro

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Membro

## OUTROS FORMULÁRIOS

### AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar.  
Portaria GAB nº xxx, de xx de xxxx de xxxx, publicada no DOE  
de xxx de xxx de xxx, fls. xxx.  
**Acusado:** xxxx.

**Documentos:**  
**Autos da Sindicância instaurada pela Portaria xxx, de xx de xxx  
de xxx, composta por xx páginas.**

---

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria acima indicada, que trata de apuração de responsabilidade do servidor xxx, **MANDA** que o Secretário da Comissão, ou a quem incumbir o cumprimento do presente, proceda a intimação do abaixo caracterizado para comparecer perante esta Comissão, em reunião designada para o dia **xxx, às xx:xx horas**, a realizar-se na sala da xxxx da UESC, localizada no xxxx, para acompanhar oitiva de testemunhas.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, xx de xxx de xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
xxxx  
Rua .....

NESTA  
CIENTE:  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

## TERMO DE CARGA DE AUTOS

Aos xxxx dias do mês de xxx de xxxx, recebi em carga os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima indicada, composto de xxx páginas numeradas e rubricadas, impressas apenas no anverso.

Bel. xxxxxx  
OAB-BA xx.

---

---